

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 013/2009

1) Em relação ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital, item 2.0 – ESCOPO DOS SERVIÇOS, consta “2.1 – Os serviços serão executados com base nos estudos e projetos realizados no projeto básico existente e empregados para fins de licitação para a contratação de execução das Obras”. Baseados no exposto, perguntamos: Os projetos básicos serão fornecidos às licitantes para elaboração das propostas técnicas?

RESPOSTA: Todas as informações referentes aos projetos básicos estão à disposição dos Licitantes na SUPRO – Superintendência de Projetos, no Rio de Janeiro, Praça Procópio Ferreira, Nº 86, 6º e 7º andar, Tel. (21) 3232-7200.

2) No mesmo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital, item 2.0 – ESCOPO DOS SERVIÇOS, sub itens 2.6.1 a 2.6.10 são citadas diversas especificações técnicas da VALEC que deverão ser seguidas quando da elaboração dos estudos e projetos. O mesmo se repete no item 3.0 – APRESENTAÇÃO, quando é citada uma instrução normativa. Baseados no exposto e por entendermos que os documentos aqui citados são importantes para a elaboração de nossa proposta técnica, perguntamos: As especificações de serviço e a instrução normativa citadas no edital serão disponibilizadas às licitantes? Em caso afirmativo, complementamos: Como devemos proceder (onde e a quem procurar) para receber os elementos citados no menor prazo possível?

RESPOSTA: Sim, as especificações de projeto e a instrução normativa de apresentação serão disponibilizadas às licitantes. Estas deverão comparecer a SUPRO – Superintendência de Projetos, no Rio de Janeiro, Praça Procópio Ferreira, Nº 86, 6º e 7º andar, Tel. (21) 3232-7200, munidas de CD, a partir do dia 14/12/2009.

3) Para o Engenheiro Coordenador, podemos utilizar Atestados de Capacidade Técnica que não consta o nome da Equipe por ser um atestado antigo, mas consta na Certidão de Acervo Técnico – CAT como Responsável Técnico, para habilitar e pontuar a Equipe Técnica de Nível Superior?

RESPOSTA: Sim.

4) Com relação a Concorrência em referência, solicitamos esclarecimento quanto ao “TIPO DE LICITAÇÃO” uma vez que na página 02 do edital é descrito como segue: Já na página 06 do edital no item “IV – LICITAÇÃO” está definido que o processo será regido pelo critério de “Técnica e Preço”, a mesma definição é dada na página 12 item 2.4.1 onde é definido o critério “Técnica e Preço por Lote”, ainda no referido edital ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES é apresentado os critérios de pontuação para Proposta Técnica, desta forma entendemos que o descrito na página 02 representa meramente uma falha de digitação, e que o critério de julgamento da Concorrência será TÉCNICA E PREÇO. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não houve uma falha de digitação, logo o entendimento não está correto. A Licitação é da modalidade Concorrência, do tipo “Técnica e Preço”, valendo para

todos os lotes. Os critérios de pontuação das propostas técnicas a forma estabelecida para avaliação da parte técnica das propostas.

5) Solicitamos esclarecimento quanto o item 5.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no subitem 5.3.1, letra e) página 30, temos:

Entendemos que deverá ser acostado aos documentos de habilitação, declaração formal emitida pelo Proponente de que visitou o local de realização dos serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. A declaração deverá deixar claro que a proponente realizou visita técnica e tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

6) Ainda com relação ao questionamento nº 2, no caso do nosso entendimento estar errado, solicitamos os dados necessários para que possamos fazer o agendamento da visita técnica com a VALEC e obter o atestado de visita.

RESPOSTA: Vide resposta do questionamento nº 05.

7) Para os Engenheiros Chefes de Equipe, podemos utilizar Atestado de Capacidade Técnica onde conste o profissional como Responsável Técnico e/ou Coordenador, não aparecendo seu nome nas funções constantes do quadro à pag. 66, item 1.3.1 – Critérios de Avaliação do Edital 013/2009?

RESPOSTA: Sim.

8) Acesso ao projeto básico existente (item 2.2, pág. 52 do edital 013/2009).

RESPOSTA: As Informações sobre o Projeto Básico estão à disposição da proponente na Superintendência de Projetos – SUPRO.

9) Acesso às especificações de projeto da VALEC (itens 2.5.1 a 2.5.10, páginas 53 a 55 do edital 013/2009).

RESPOSTA: As especificações e instrução adotadas estão à disposição da proponente na Superintendência de Projetos – SUPRO.

10) Na pág. 68 encontra-se a seguinte redação: “Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o item 6.3 deste Edital”. Contudo, não existe item 6.3.

RESPOSTA: Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula os Anexos I e II do edital.

11) Esclarecimentos sobre os procedimentos de segurança de trabalho da VALEC;

RESPOSTA: PREJUDICADA.

12) Esclarecimentos quanto o disposto no item 5.3, letra “i”, pág. 31 do Edital: “i) As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência”.

RESPOSTA: O Edital é claro quanto ao assunto.

13) Item 3.0 pág. 74 Despesas Reembolsáveis: Quais os documentos a contratada apresentará para reembolso de despesas autorizadas pela VALEC e que não constam na Planilha de Quantidade. A contratada é obrigada apresentar NF? Neste caso, como será pago os impostos?

RESPOSTA: A contratada deverá ter em mãos as notas fiscais.

14) Item 2.4.2 pág. 12 Preço por Lote: Confirmar se o preço unitário inferior ao orçamento referencial, ou o correto é preço unitário superior ao orçamento referencial?

RESPOSTA: o preço unitário e global não poderá ser superior ao orçamento referencial, conforme descrito no item 5.6.7 (julgamento das propostas)

15) É permitido Subcontratação de partes de serviços (por ex: serviços de sondagem, topográficos, etc) com autorização da VALEC?

RESPOSTA: Sim, desde que autorizada pela VALEC.

16) É permitido consórcio conforme listado página 25 Envelope 2 Denominação da Proponente ou Denominação do Consórcio?

RESPOSTA: Não, conforme descrito no item 4.2.5, alínea “d” (condições de participação)

17) Está mantida a data de entrega 28/12/2009?

RESPOSTA: Sim.

18) No subitem 1.3.1-Critérios de Avaliação-Capacidade da Equipe Técnica do Anexo II- Indicações Particulares a redação é a seguinte: A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Os atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados. a) Coordenador- engenheiro do quadro permanente da empresa, com experiência em coordenação empreendimentos ferroviários compatíveis com o objeto desta licitação.

Tempo de formado-valor máximo=2,0 pontos

Tempo mínimo de formado de 20 anos corresponderá a 2,0 pontos.

Experiência na Função-valor máximo= 8,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

Da leitura do subitem 1.3.1-Critérios de Avaliação-CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA, alínea “a” acima reproduzido, entende-se que para a função de Coordenador, a apresentação de 04 (quatro) Atestados e/ou Certidões permitirá a obtenção da pontuação máxima;



Por outro lado, é nosso entendimento que o espírito do Edital seja o de estabelecer a pontuação pelo número de trabalhos "distintos" referentes a diferentes contratos, efetivamente realizados pelo profissional em questão; Desta forma, entendemos que a apresentação de 01 (uma) única certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA onde conste a relação de 04 (quatro) ou mais serviços compatíveis com o objeto obterá de parte da Comissão a mesma valoração destinada a diversos atestados contendo apenas um único trabalho. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: As certidões as quais o texto "... por meio de atestados e/ou certidões, ..." se refere não são as certidões de averbação do CREA. Alguns órgãos/empresas usam a palavra certidão no lugar da palavra atestado. Sendo assim, uma certidão de averbação poderá corresponder a um ou mais atestados/certidões.

Brasília (DF), 15 de dezembro de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Original Assinado no Processo